



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15, de 28 de abril de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencentes ao Patrimônio do Município, ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ faz saber que o Poder Legislativo **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, medindo 7.950m², devidamente Registrado no Cartório possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Juvenal Antonio Ferreira; SUL: Avenida Senador Ruy Carneiro LESTE: Juvenal Antônio Ferreira; OESTE: Antônio Francisco do Nascimento.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado.

Art. 3º- Para a execução da presente lei, a Prefeitura Municipal adotará as providencias necessárias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, em 28, de ABRIL de 2005;


FRANCISCO ALVES DA SILVA
-Prefeito-